

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Letras

RESOLUÇÃO N.º 001/2012 – LET

*Transferência externa - ano letivo de 2012, para
alunos oriundos de Instituições Públicas de Ensino
Superior.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo
de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas do
processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012
– para alunos oriundos das Instituições Públicas de Ensino Superior;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos
requerentes e os seus respectivos enquadramentos nos currículos dos cursos de Letras da
UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa dos alunos abaixo relacionados
para o curso de **Letras, ano letivo de 2012** – Habilitação Português/Inglês e Lit.
Correspondentes, **turno noturno**, conforme segue:

ALUNO	Prazo Max de Conclusão	Série a ser enquadrada
Kaio Vinicius Cardoso Gomes	2016	2ª série
Viviani Vacholiz Marins de Souza	2018	2ª série

Art. 2º - Deferir o pedido de transferência externa do alunos abaixo citado para o
curso de **Letras, ano letivo de 2012** – Habilitação Inglês e Lit. Correspondentes, **turno
matutino**, conforme segue:

ALUNO	Prazo Max de Conclusão	Série a ser enquadrada
Daniel Carlos Camargo Ferreira	2018	2ª série

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de fevereiro de 2012.

Profª. Carmem Ilma Bellincanta Borghi,
COORDENADORA.